Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.417 de 23 de dezembro de 1.982.

" Suplementa dotações do orçamento vigente "

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de Cr.$4.611.000,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil cruzeiros) as seguintes dotações orçamentárias:

013.3.1.3.2.	03070202.02.	Out.Serv.e Enc.	100.000,00
017.3.1.3.2.	03070212.03.	Out.Serv.e Enc.	20.000,00
035.3.1.3.2.	03070212.07.	Out.Serv.e Enc.	30.000,00
061.3.1.3.0.	03080302.11.	Out.Serv.e Enc.	15.000,00
060.3.1.2.0.	03080302.11.	Mat. de Cons.	81.000,00
075.3.1.3.2.	08421882.13.	Out.Serv.e Enc.	45.000,00
091.3.1.3.2.	08422472.16.	Out.Serv.e Enc.	20.000,00
099.3.1.3.2.	13750282.19.	Out.Serv.e Enc.	80.000,00
10[illegible].3.1.2.0.	03070212.20.	Mat. de Cons.	100.000,00
109.3.1.3.2.	11633532.21.	Out. Serv. Enc.	15.000,00
112.3.1.2.0.	10585752.23.	Mat. de Cons.	100.000,00
113.3.1.3.2.	10585752.23.	Out.Ser.e Enc.	750.000,00
119.3.1.2.0.	10603282.23.	Mat. de Cons.	30.000,00
120.3.1.3.2.	10603282.23.	Out.Serv.e Enc.	10.000,00
124.3.1.2.0.	10603252.24.	Mat. de Cons.	800.000,00
125.3.1.3.2.	10603252.24.	Out. Serv. e Enc.	500.000,00
133.3.1.2.0.	16865342.26.	Mat. de Cons.	1.200.000,00
142.A. 4.1.1.0.	15865341.17.	Ob. e Instal.	400.000,00
147.3.1.3.2.	11633532.27.	Out. Serv. e Enc.	15.000,00
156.3.1.3.2.	03070212.29.	Out. Serv. e Enc.	300.000,00
		Cr$.....	4.611.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º, da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação de 1982. 4.611.000 00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipalde Piedade sp., 23 de dezembro de 1982.

JURACY ROSA SOARES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

AG[illegible] FLORA
Chf [illegible] Exp.Ger.